



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ANANINDEUA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER CONTROLE INTERNO**  
**CONTRATO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5065/2024 – SESAU/PMA**, referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2024-008 SESAU/PMA (REPUBLICADO) / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024-008 SESAU.PMA / CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001.30.10.2024 - SESAU**, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.948.192/0001-89 e a empresa ARTERIAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.662.062/0001-08.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2024-008 SESAU/PMA (REPUBLICADO)**, que contém a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024-008 SESAU.PMA**, sob a égide da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa ou entidade especializada na **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral com substituição de peças originais e/ou genuínos novos para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição do SAMU 192 ANANINDEUA e do setor de transporte/SESAU ANANINDEUA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total estimado do contrato é de **R\$ 1.669.872,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Diante do exposto, o instrumento contratual encontra-se validado pelo Sr. Wyller Hudson P. Melo - OAB/PA 20.387.

Em face do exposto, encaminha-se os autos para resolução de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão da administração pública, desse modo, concerne a autoridade administrativa, opinar pelo prosseguimento ou não provimento do procedimento administrativo.

Ananindeua/PA, 05 de novembro de 2024.

**MICHEL IVO BATISTA FERREIRA**  
Assessor Estratégico